LEI MUNICIPAL Nº 795/85

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar na importância de Cr$ 236.000.000(duzentos e trinta e seis milhões e cem mil cruzeiros), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1.1 - PODER LEGISLATIVO
1.1.1 - Corpo Del. e Secretaria
3.0.0.0- DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0- DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.1- Pessoal Civil..... Cr$ 19.000.000
3.1.3.1- Remuneração de Serv. Pessoais..... Cr$ 4.000.000
2.2 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.2.2 - Departamento de Serviços Gerais
3.0.0.0- DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0- DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.1- Pessoal Civil.....Cr$ 17.000.000
3.1.2.0- Material de Consumo.....;.....Cr$ 8.000.000
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....Cr$ 40.000.000
2.3 - SECRETARIA DE FINANÇAS
2.3.1 - Departamento de Contabilidade
3.0.0.0- DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0- DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.1- Pessoal Civil.....Cr$ 9:000.000
2.5 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
2.5.1 - Administração
3.0.0.0- DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0- DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.1- Pessoal Civil.....Cr$ 4.000.000
3.1.2.0- Material de Consumo.....Cr$ 1.500.000
3.2.5.0- TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS

Lei municipal nº 795/85 continuação

3.2.5.1	- Inativos.....Cr$	8.300.000
3.2.5.9	- Outras Tansf. a Pessoas.....Cr$	1.500.000
3.2.8.0	- Contribuição para Formação do Patrimônio do Serv.Púb.PASEP.Cr$	4.000.000
2.6	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.6.1	- Departamento de Administ. e Ensino	
3.0.0.0	- DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	- DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.1	- Pessoal Civil.....Cr$	32.000.000
3.1.2.0	- Material de Consumo.....Cr$	1.800.000
2.7	- SEC.DE VIAÇÃO,OBRAS,URBAN.SERV.PÚB.	
2.7.1	- Departamento de Est. de Rodagens	
3.0.0.0	- DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	- DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.1	- Pessoal Civil.....Cr$	3.300.000
3.1.2.0	- Material de Consumo.....Cr$	1.700.000
4.0.0.0	- DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	- INVESTIMENTOS	
4.1.1.0	- Obras e Instalações.....Cr$	4.000.000
2.7.2	- DEPARTAMENTO DE SERV.URBANOS	
3.0.0.0	- DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	- DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.1	- Pessoal Civil.....Cr$	48.500.000
3.1.2.0	- Material de Consumo.....Cr$	4.500.000
2.7.3	- DEPARTAMENTO DE OBRAS	
4.0.0.0	- DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.1.0	- 08-03- Const.,Refoma,melhor. e ou ampliação das Unidades Escolares que compõem a rede M. de Ensino Cr$	20.000.000
4.1.1.0	- 13.12-Const.,restauração e Melhor. de esgotos, galerias, e canais na cidade e Distritos.....Cr$	4.000.000
	TOTAL.....Cr$	236.100.000

Lei municipal nº 795/85 continuação

ARTIGO 2º - Para ocorrer as despesas com o crédito previsto por esta Lei, serão utilizados os recursos preconizados pela Lei Federal nº4220/64 a saber:

I - Excesso de arrecadação verificado na receita orçamentária do período de 1º de janeiro a 30 de novembro do corrente exercicio, apurado na forma do entendimento do § 3º do artigo 43 da Lei referenciada, que resultou , no seguinte demonstrativo:

MÊS	PREVISÃO DUODECIMAL	ARRE CADAÇÃO	+ -	DEFERENÇAS
JANEIRO	282.666.666	154.880.422	-	127.786.244
FEVEREIRO	282.666.666	188.155.396	-	94.511.270
MARÇO	282.666,666	241.939.238	-	40.727.428
ABRIL	282.666.666	257.105.613	-	25.561.053
MAIO	282.666.666	258.943.469	-	23.723.197
JUNHO	282.666.666	271.888.310	-	10.778.356
JULHO	282.666.666	334.051.693	+	51.385.017
AGOSTO	282.666.666	345.071.282	+	62.404.616
SETEMBRO	282.666.666	456.848.293	+	174.181.627
OUTUBRO	282.666.6666	386.786.037	+	104.119.371
NOVEMBRO	282.666.666	416.518.811	+	133.852.145
	3.109.333.326	3.312.188.554	+	202.855.228

II - Anulação, nos valores especificados das seguintes dotações orçamentárias:

1.1 PODER LEGISLATIVO

1.1.1 - Corpo Deliberativo e Secretaria

4.0.0.0- DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0-INVESTIMENTOS

4.1.2.0 -Equipamento e Material Permanente.....Cr$ 3.000.000

2.1 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

2.1.2 - Assessoria Jurídica

3.0.0.0 - DEPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr$ 200.000

Lei municipal nº 795/85 continuação

2.2 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.2.2 - Dep. de Serviços Gerais
4.0.0.0- DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0- INVESTIMENTOS
4.1.2.0- Equip. e Material Permanente.....Cr$ 1.900.000
2.3 - SECRETARIA DE FINANÇAS
2.3.1 - Deptº de Contabilidade e Tesouraria
3.0.0.0- DEPESAS CORRENTES
3.1.9.0- DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.9.1- Sentenças Judiciarias.....Cr$ 1.400.000
3.2.6.0- Encargos da Dívida Interna
3.2.6.1- Juros da Dívida Contratada.....Cr$ 244.772
3.2.6.0-Encargos da Dívida Interna
3.2.6.6- Encargos de Outras Dívidas.....Cr$ 400.000
2.3.1 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
4.0.0.0- DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0- INVESTIMENTOS
4.1.2.0- Equip. e Material Permanente.....Cr$ 1.500.000
4.3.5.0- Amortização da Dívida Contratada
4.3.5.4- Outras Amortizações.....;.....Cr$ 1.000.000
4.3.5.0- Amortização da Dívida Interna
4.3.5.1- Amortização da Div. Contratada.....Cr$ 1.000.000
2.3.2 - DEPTº DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
4.0.0.0- DESPESAS DE CAPITAL
4.1.2.0- Equip. e Material Permanente.....Cr$ 1.600.000
2.5 -SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
2.5.1 - Administração
3.1.0.0- DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0- Pessoal
3.1.1.3- Obrigações Patronais.....Cr$ 7.800.000
3.2.3.0- Transf. a Instituções Privadas
3.2.3.1- Subvenções Sociais.....Cr$ 2.300.000

Lei municipal nº 795/85 continuação

2.6 - SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA

2.6.1 - Deptº de Administração e Ensino

3.0.0.0- DESPESAS CORRENTES

3.2.3.0- Subvenções a Instituições Privadas

3.2.3.1- Subvenções Sociais.....Cr$ 2.000.000

2.7 - SEC.DE VIAÇÃO,OBRAS,URB.E SERV.PÚBLICOS

2.7.3 - Departamento de Obras

4.0.0.0- DESPESAS DE CAPITAL

4.1.1.0- 10-06-Const. e ou/ampliação de cemitérios públicos.....Cr$ 2.500.000

4.1.1.0- 16-16- Construção de Pontes e passagens no perimetro urbano do municipio.....Cr$ 3.400.000

4.1.3.0- Investimenos e Reg. de Execução especial.....Cr$ 3.000.000

TOTAL.....Cr$236.100.000

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de dezembro de 1985

Augustinho Rufino de Melo - Prefeito